**ACORDO INDIVIDUAL DE TRABALHO - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento de um lado, (NOME), (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), CTPS: xxxxxxx, CPF: xxxxxxxx, doravante denominado **EMPREGADO**, e de outro lado a xxxxxxxxxx (NOME DO EMPREGADOR), empregador com sede de Rua..........., Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_*, CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Rio de Janeiro, RJ, inscrito na CNPJ sob o nº xxxxxxxx,* doravante denominada **EMPREGADOR** celebram, em caráter de excepcionalidade, em vista da Pandemia do Covid-19, na forma da CLT e Medida Provisória 936/2020, sem prejuízo das cláusulas pactuadas anteriormente, o presente **ACORDO INDIVIDUAL DE TRABALHO**, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1 –** As partes celebram o presente acordo individual de suspensão temporária do contrato de trabalho nos termos da Medida Provisória 936/2020 e em caráter excepcional em razão do Estado de Calamidade Pública decretado pelas autoridades competentes decorrente do novo coronavírus-Covid-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2 -** O presente acordo individual terá vigência a partir da data da sua assinatura e vigorará até o dia XX de XXXX de 2020 (poderá ter vigência de até 60 dias e pode ser fracionado em dois períodos de 30 dias).

**2.1 –** Se as partes decidirem firmar o presente acordo individual por prazo inferior a 60 (sessenta) dias, poderão prorrogar a vigência deste acordo, não podendo extrapolar prazo superior a 60 dias, conforme art. 8º da Medida provisória 936/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO**

**3.1 –** As partes de comum acordo, pactuam a suspensão temporária do contrato de trabalho vigente com **EMPREGADOR.**

**3.2 –** A suspensão temporária do contrato de trabalho pactuada no item 3.1 da cláusula 3ª será restabelecida no prazo de dois dias corridos nos seguintes casos:

**3.2.1 -** Da cessação do estado de calamidade pública;

**3.2.2 -** Da data estabelecida no acordo individual como termo de encerramento do período e redução pactuada; ou

**3.2.3 -** Da data de comunicação do **EMPREGADOR**, que informará através de quaisquer meios eletrônicos ao **EMPREGADO** sobre a sua decisão de antecipar o fim do período de redução pactuado.

**3.3 –** No decorrer do prazo de suspensão temporária do contrato de trabalho o **EMPREGADOR** não poderá manter as atividades de trabalho, ainda que parcialmente, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho à distância sob pena de descaracterizar a suspensão temporária do contrato de trabalho, bem como as penalidades constantes nos incisos do § 4º do art. 8º da Medida Provisória 936/2020.

**3.4** – Em razão do estabelecido no presente **ACORDO INDIVIDUAL**, reconhece o **EMPREGADOR** a garantia provisória no emprego ao **EMPREGADO** durante o período acordado de suspensão temporária do contrato de trabalho e após o encerramento da suspensão temporária do contrato de trabalho, por período equivalente ao acordado para a suspensão.

**3.5 –** Caso o **EMPREGADO** seja dispensado sem justa causa pelo **EMPREGADOR** durante o período de garantia provisória no emprego prevista no item 3.4 o **EMPREGADOR** ficará sujeito ao pagamento, além das parcelas rescisórias previstas na legislação em vigor, de indenização prevista no § 1º do art. 10 da MP 936/2020.

**3.6 –** A garantia de emprego constante no item 3.4 da presente cláusula, não se aplica às hipóteses de dispensa a pedido do **EMPREGADO**, por justa causa do **EMPREGADO** ou extinção do contrato de trabalho por acordo entre **EMPREGADO** e **EMPREGADOR**, na forma do art. 484-A da CLT.

**3.7 –** Durante o período de suspensão temporária do contrato de trabalho o empregado ficará autorizado a recolher para o regime geral de previdência social na qualidade de segurado facultativo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1 -** O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda será pago pelo Ministério da Economia pelo período que durar a suspensão temporária do contrato de trabalho.

**4.2 –** Durante o período de suspensão temporária do contrato o **EMPREGADO** terá direito aos benefícios concedidos pelo **EMPREGADOR** antes da presente suspensão.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** - Declara o **EMPREGADO** que recebeu do empregador o presente acordo individual com antecedência mínima de dois dias corridos, nos termos do artigo 7º, II, da Medida Provisória 936/2020.

**5.2 -** Permanecem vigentes e inalteradas as demais regras previstas no contrato de trabalho celebrado e entre as partes e eventual termo aditivo a exceção das cláusulas incompatíveis com o presente acordo individual.

E por estarem, assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, sendo uma via pertencente à empregador e uma pertencente ao Empregado.

Data da ciência da proposta pelo empregado: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Nome do empregado

(assinatura)

Data do presente acordo entre as partes:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da Empregador Nome do empregado

Obs. Entre a data ciência da proposta pelo empregado e da assinatura pelas partes deve se guardar 2 dias corridos de diferença. Ex. ciência do empregado dia 17 abril, acordo entre as partes dia 20 abril.